



**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO (PROEXT-PG)**

**EDITAL CONJUNTO 3/2024 - ALTERAÇÃO**

PROCESSO Nº 23038.012165/2023-05

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESu**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, nos termos do Processo SEI/CAPES 23038.012165/2023-05, torna pública a **prorrogação do prazo para submissão dos projetos, alteração dos itens 4, 7.3, 7.8, 15.3 e 19.6.7 e a inclusão dos itens 7.3.1., 7.3.1.1., e 19.1.1 do Edital Conjunto nº 3/2024**, publicado no DOU em 22/07/2024, seção 3, página 68.

**4. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Início das inscrições	24 de julho de 2024
Data limite para submissão das propostas	4 de outubro de 2024
Resultado da análise técnica	a partir de 30 de outubro
Prazo para envio de recurso referente ao resultado da análise técnica	05 (cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação do resultado da análise técnica
Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial da União (DOU)	a partir de 20 de dezembro de 2024
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no DOU
Divulgação do resultado final no DOU	a partir de 24 de janeiro de 2025
Início da implementação dos projetos	a partir de fevereiro de 2025

**7. DAS PROPOSTAS**

7.3. Serão ainda, concedidas 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para cada proposta aprovada na seleção deste edital, até o limite de 191 (cento e noventa uma) bolsas.

7.3.1. O proponente, coordenador do projeto de ação de extensão da pós-graduação submetido e aprovado pela CAPES, poderá solicitar a conversão de 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado em até 7 (sete) bolsas de Iniciação à Extensão.

7.3.1.1. Nos casos em que houver a solicitação de conversão das bolsas de Pós-Doutorado em bolsas de Iniciação à Extensão, as IES deverão:

I - encaminhar Plano contendo as atividades a serem realizadas pelos bolsistas de Iniciação à Extensão e Plano contendo as atividades que seriam realizadas por um bolsista de Pós-Doutorado, durante a execução dos projetos (item 7.6, II);e

II - indicar 1 (um) pós-doutorando em atividade na IES ou docente credenciado em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* participante do projeto, que terá responsabilidade pela execução do Plano de Atividades apresentado para o bolsista de Pós-Doutorado.

7.8. As propostas deverão ser submetidas à CAPES, exclusivamente por meio do endereço: <https://inscricao.capes.gov.br/individual> até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 4 de outubro de 2024.

## 15. DO ORÇAMENTO E DA VIGÊNCIA

15.2. As ações propostas serão apoiadas no valor global estimado de R\$ 27.045.600,00 (vinte e sete milhões, quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

15.3. Cada projeto aprovado será apoiado com 1 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão e 1 (uma) bolsa de pós-doutorado, ambas com duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento abaixo:

Modalidade	Duração	Valores	Total p/ proposta	Nº Proposta	Total
Iniciação à Extensão	24	R\$ 700,00	16.800,00	191	R\$ 3.208.800,00
Pós-Doutorado	24	R\$ 5.200,00	124.800,00	191	R\$ 23.836.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 27.045.600,00</b>

## 19. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

19.1.1. Para os casos em que houver a conversão da bolsa de Pós-Doutorado em bolsas de Iniciação à Extensão, as cotas de bolsas de iniciação à extensão, com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, deverão ser implementadas de maneira escalonada, sendo que a primeira metade das bolsas deve ser implementada no primeiro ano de execução do projeto e a segunda metade no segundo ano de execução do projeto, em calendário a ser informado pela CAPES.

19.6.7. Para ser beneficiário de bolsa o candidato deve estar ciente e aceitar as condições previstas no termo de compromisso, a ser disponibilizado pela CAPES no momento da implementação da bolsa no sistema SCBA.

**DENISE PIRES DE CARVALHO**

Presidente da CAPES

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**

Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 30/08/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2451260** e o código CRC **5BB82875**.

---

Referência: Processo nº 23038.012165/2023-05

SEI nº 2451260